DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Notificações 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Aviso de Contratação Direta 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.650 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.732,184,78 (CATORZE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 17.700,13 (dezessete mil, setecentos reais e treze centavos), para custear despesas do Projeto Casulo, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recurso financeiro pelo Juizado Especial Civel e Criminal da Comarca de Guariba.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 3.361.949,40 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), destinados a custear despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 3.286.977,21 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), destinados a custear despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor total de R$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil reais), destinados a custear despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais especial e complementar, no valor de R$ 4.888.558,14 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e catorze centavos), por meio da anulação de dotação orçamentária alocada no FUNDEB – ficha 222, para suportar despesas correntes e de capital, mediante recursos financeiros próprios.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de outubro de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Notificações

Guariba, 17 de Outubro de 2.023.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 17042

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA PIRES, quadra 038, lote 0919, com metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local,

que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade e o proprietário não foi encontrado via AR dos correios.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 411,12), que será cobrado em dobro (R$ 822,24), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº421/2023
(X) Dispensa por Justificativa nª 029/2023 ( ) Inexigibilidade nº ____/2023.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, com base **alínea "b", *inciso III,*** do ***artigo 75***, da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*** fica autorizada a contratação direta para a aquisição de Gás P13 destinados a garantir a execução dos programas e projetos sociais - que atendem famílias em vulnerabilidade social, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, na empresa FLÁVIO LUIZ JOSÉ DA ROCHA ME – CNPJ: 10.338.435/0001-02, no valor unitário de R$ 105,00, e no total de R$ 26.250,00, com fundamento no ***artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa (X), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba, 16 de outubro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 195/2023 - Referente ao Processo nº 108/2023 - Pregão Eletrônico nº 050/2023. Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 195/2023, firmada com a empresa PORLISEG SERVICO AMBIENTAL E TERCERIZACAO

LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2023, instruído nos autos do Processo SLP nº 108/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de roçagem em áreas verdes municipais, praças, parques, calçamentos, e terrenos conforme a necessidade do município. Fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 195/2023, diante da manifestação escrita da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da confirmação do interesse de destratar amigavelmente o contrato existente, sem aplicação de penalidade à empresa PORLISEG-SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, com fundamento no disposto no art. 21 do Decreto federal nº 7.892, de 23/01/2013, e também no subitem 12.3 da cláusula doze, da Ata de Registro de Preços nº 195/2023. Guariba, 10 de outubro de 2023. Breila Caroline da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO DE TERMOS DE ADITAMENTOS

1º Termo de aditamento do Contrato Administrativo nº 171/2022 Processo de Licitação nº 411/2022; Modalidade: Tomada de Preços n° 025/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Michael de Sousa Taveira 30246521830 - ME; Objeto: Contratação de microempreendedores individuais, dotados da necessária qualificação, sendo: um maestro, para formação de uma oficina de música para o desenvolvimento de projetos culturais na área de música para crianças e adolescentes do município de Guariba; Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 171/2022, por mais doze meses, no período de 29/09/2023 a 28/09/2024, no valor mensal de R$ 2.000,00, totalizando o valor anual de R$ 24.000,00, para continuidade dos monitoramentos das oficinas de música formadas para o desenvolvimento de projetos culturais, para crianças e adolescentes, junto ao projeto fanfarras nas escolas, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, posto se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua; Data de Assinatura: 12/09/2023.

1º Termo de aditamento do Contrato Administrativo nº 172/2022 Processo de Licitação nº 411/2022; Modalidade: Tomada de Preços n° 025/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Weiny de Melo Soares 51082126829 - ME; Objeto: Contratação de microempreendedores individuais, dotados da necessária qualificação, sendo: um instrutor de música, para formação de uma oficina de música para o desenvolvimento de projetos culturais na área de música para crianças e adolescentes do município de Guariba; Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 172/2022, por mais doze meses, no período de 29/09/2023 a 28/09/2024, no valor mensal de R$ 1.500,00, totalizando o valor anual de R$18.000,00, para continuidade dos monitoramentos das oficinas de música formadas para o desenvolvimento de projetos culturais, para crianças e adolescentes, junto ao projeto fanfarras nas escolas, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, posto se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua; Data de Assinatura: 12/09/2023.

Guariba, 17 de outubro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de diária de locação de mesas e cadeiras para atender as secretarias municipais de Guariba -, na empresa **DANIEL ZANOTTO CNPJ: 15.695.402/000 1-25**, no valor unitário de locação de mesas **R$ 4,00 e** locação de cadeiras **R$ 2,00**, no total de **R$ 41.000,00**, com fundamento no ***artigo 75***, **inciso *IV, alínea "e"*** da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.***

Guariba, 17 de outubro de 2023.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de "***aquisição de seis cortinas de ar medindo 2,00 m; controle remoto; cor: branco; voltagem: 220v; dimensões (L X A X P): 200 cm x 20,7cm x 17,5 cm; peso: 23,6kg; garantia: 12 meses, para o Velório Municipal,*** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

ITEM	COD. ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27585	6	UND	CORTINA DE AR MEDINDO 2,00 M; CONTROLE REMOTO; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES (LXAXP): 200 CM X 20,7CM X17,5 CM; PESO: 23,6KG; GARANTIA: 12 MESES		

Guariba (SP), 17 de outubro de 2023.

Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CELSO ANTONIO ROMANO – Prefeito Municipal de Guariba, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, RESOLVE:

I – *CONVOCAR* os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 006/2023 para as provas objetivas que serão realizadas no dia **22 DE OUTUBRO DE 2023**, nos seguintes locais e horários:

ENSINO SUPERIOR / TÉCNICO E MÉDIO

Horário de Abertura dos Portões: **8h**
Horário de Fechamento dos Portões: **8h45min**
Início das Provas: **9 horas**

PROVA OBJETIVA		
ENSINO SUPERIOR	**Local de Prova**	**Endereço**
Curso	**EMEB "Professor Luiz Garavelo"**	**Rua José Mazzi, nº 920 - Vila CECAP - Guariba – SP**
Administração de Empresas		
Administração Pública		
Arquitetura		
Ciências Biológicas		
Ciências Contábeis		
Direito		
Engenharia Ambiental		
Engenharia Civil		
Fisioterapia (cursando o 6º período)		
Geografia		
História		
Letras		
Matemática		
Nutrição		
Pedagogia		
Serviço Social		
ENSINO TÉCNICO		
Técnico em Farmácia		
ENSINO MÉDIO		
Ensino Médio		

II - Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, informar-se, pela internet, no endereço eletrônicos **http://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos)**, em que local irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

III - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois,pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

IV - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Seletivo.

V - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar;
e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
f) Passaporte.

VI - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

VII - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado publicar a presente Lista de Classificação Geral, tanto por afixação na íntegra na sede da Prefeitura Municipal, como na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba/SP, 18 de Outubro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba